

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E DIREITOS HUMANOS - SDSDH E O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO, NA QUALIDADE DE GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA - FMCA E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: **GRUPO COMUNIDADE ASSUMINDO SUAS CRIANÇAS - GCASC**.

O **MUNICÍPIO DE OLINDA**, através da **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, E DIREITOS HUMANOS (SDSDH)**, CNPJ Nº. 010.404.184/0001-09, com sede à Av. Getúlio Vargas, nº. 536, Bairro Novo, Olinda – PE, CEP: 53.030-010, Telefone: (81)3429-6777, e o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA - COMDACO**, órgão público, instituído pela lei municipal nº. 7.444/1991, inscrito no CNPJ Nº. 10.404.184/0002-90, situado à Rua Pereira Simões, nº. 533, Bairro Novo, Olinda/PE, neste ato respectivamente representados pelo gestor(a) da **SDSDH**, Secretário (a), Sr(a) **ANDRÉA DUBEUX DE PAULA TRAVASSOS**, brasileiro(a), portador(a) da cédula de identidade nº. 7.851.898 – SDS/PE, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº. 076.000.944-95, residente e domiciliado(a) na Avenida Getúlio Vargas, nº. 536, Bairro Novo, na cidade de Olinda – PE, CEP: 53.030-010 e o Presidente do **COMDACO**, Sr. **MARCOS MORAIS MARTINS**, brasileiro, portador da cédula de identidade nº. 2.440.844 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 344.985.754-15, residente e domiciliado na Rua Nestor Barbosa Lima, nº. 19, Ouro Preto, na cidade de Olinda – PE, CEP: 53.370-257, e na qualidade de gestor do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE OLINDA (FMCA)**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 09.131.027/0001-98, e do outro lado, a Organização da Sociedade Civil – OSC: **GRUPO COMUNIDADE ASSUMINDO SUAS CRIANÇAS - GCASC**, entidade regularmente inscrita no CNPJ/MF nº. 40.815.110/0001-26, com Sede na Avenida Nacional nº 260, Peixinhos, Olinda/PE, neste ato representada por seu dirigente, **ROGERIO BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, sciteiro, pedagogo, portador da Cédula de Identidade nº. 4709198 – SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº. 919.808.014-87, residente e domiciliado na Rua Profeta Assis Rocha, Salgadinho nº. 139, na cidade de Olinda/PE, resolve celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 13.019/2014, com suas alterações, observando-se ainda o disposto na Lei nº. 8.069/90, no Decreto Municipal nº. 148/2017 - PMO, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

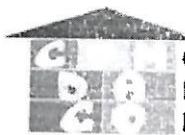
O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público nº. 01/2023 – **SDSDH/PMO/COMDACO – SELEÇÃO DE PROJETOS PARA COFINANCIAMENTO PELO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO**

Rua Pereira Simões 533 | Bairro Novo | Olinda | PE
CEP 53.030-050 | PABX: (81) 3305.1053 / 3305.1054

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto

ANDRÉA DE PAULA
Secretária de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos
SDSDH - OLINDA
Matrícula: 7380F

Marcos Morais Martins
Presidente



ADOLESCENTE - FMCA/OLINDA, NO ANO DE 2023, previsto na Resolução nº. 003/2023 – COMDACO, conforme os Arts. 90 e Art. 91 da Lei Federal nº. 8.069/1990, Art. 30, IV da Lei Federal nº.13.019/2014 (MROSC), tem por objeto a execução do Plano de Trabalho do Projeto: “**Cuidar é Prevenção: Ações Integradas Construção Cultura de Paz**”, aprovado no “Eixo III – Enfrentamento à violência Doméstica e Sexual, cujo objetivo consiste em promover o fortalecimento das políticas públicas voltadas às crianças e aos adolescentes de Olinda/PE, por meio da utilização dos recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

Integram este instrumento, independentemente de transcrição, o Projeto e Plano de Trabalho propostos pela **OSC GRUPO COMUNIDADE ASSUMINDO SUAS CRIANÇAS – GCASC**, aprovados, bem como toda documentação técnica que deles resultem, cujos termos os partícipes acatam integralmente.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1- São obrigações dos Partícipes:

I – **Dá Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO:**

- a) analisar e aprovar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- b) direcionar esforços para garantir uma formação aos dirigentes e técnicos da **OSC GRUPO COMUNIDADE ASSUMINDO SUAS CRIANÇAS - GCASC** ;
- c) celebrar o termo de colaboração, após o atendimento aos requisitos pela **OSC GRUPO COMUNIDADE ASSUMINDO SUAS CRIANÇAS - GCASC**, e publicar seu extrato no Diário Oficial do Município (DOM), por sua conta e ônus, e respectivas alterações, se for o caso, que produzirá efeito jurídico após a sua publicação;
- d) promover o monitoramento, acompanhamento e fiscalização do objeto previsto no Plano de Trabalho, e a avaliação do cumprimento do objeto do Termo de Colaboração, inclusive no que diz respeito à qualidade dos serviços prestados e caso haja necessidade, solicitar apoio técnico a outras secretarias da administração pública municipal;
- e) transferir para a **OSC GRUPO COMUNIDADE ASSUMINDO SUAS CRIANÇAS – GCASC**, os recursos financeiros previstos para a execução deste Termo de Colaboração, de acordo com a programação orçamentária, na forma do cronograma de desembolso aprovado;
- f) acompanhar, fiscalizar e avaliar, sistematicamente, a execução do objeto deste Termo de Colaboração, comunicando à **OSC GRUPO COMUNIDADE ASSUMINDO SUAS CRIANÇAS – GCASC**, quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos públicos ou outras pendências de ordem técnica ou legal, fixando o prazo para saneamento ou apresentação de informações e

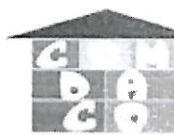
-Rua Pereira Simões 533 | Bairro Novo | Olinda | PE
CEP 53.030-050 | PABX: (81) 3305.1053 / 3305.1054.

www.olinda.pe.gov.br | comdaco.desocial@olinda.pe.gov.br

Procuradora Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe de Consultoria
Visto

MARCOS DE PAULA
Secretário de Desenvolvimento
Social e Direitos Humanos
Olinda - PE
Ata
17/08/2023

Marcos Moraes Martins
Presidente



esclarecimentos, inclusive, se for o caso, para reorientação das ações, no caso de paralisação ou de outro fato relevante que venha a ocorrer, de modo a evitar a descontinuidade das ações pactuadas;

g) proceder a rescisão do termo de colaboração, caso os vícios constatados não sejam sanados, ou recebam parecer contrário a sua aprovação;

h) analisar e, se for o caso, aprovar as propostas de reformulação do Termo de Colaboração e do seu Plano de Trabalho, desde que apresentadas, por escrito, em, no mínimo, 60 (sessenta) dias antes do término de sua vigência, devidamente justificadas e que não impliquem em alteração do objeto;

i) analisar e emitir parecer acerca do Relatório de execução do Objeto;

j) analisar os Relatórios de Execução Financeira, bem como a prestação de contas relativas ao objeto da parceria;

k) prorrogar "de ofício" a vigência do instrumento, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado;

l) instituir a Comissão de Monitoramento e Avaliação com a função de acompanhamento da execução do trabalho;

m) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

n) prorrogar de "ofício" a vigência do Termo de Colaboração, antes do seu término, quando der causa à atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, nos termos da Lei;

o) analisar a prestação de contas relativa a este Termo de Colaboração, emitindo parecer conclusivo sobre sua aprovação ou não, na forma proposta na legislação vigente.

p) Fornecer à **OSC GRUPO COMUNIDADE ASSUMINDO SUAS CRIANÇAS – GCASC**, orientações e Modelo de prestação de contas no ato de celebração desta parceria, e, no caso, de eventuais alterações do conteúdo do modelo, informar previamente a entidade;

q) Receber e enviar à **Gerência de Prestação de Contas da Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Olinda- SDSDH**, as prestações de contas encaminhadas pela **OSC GRUPO COMUNIDADE ASSUMINDO SUAS CRIANÇAS – GCASC**, no que se refere à execução financeira, física e metodológica da parceria, bem como notificá-la, quando da sua não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando se for o caso, a correspondente tomada de contas especial.

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) executar fielmente o objeto pactuado, de acordo com o Projeto e Plano de Trabalho aprovados, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, observado o disposto na Lei n. 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº. 148/2017;

b) arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista no Plano de Trabalho;

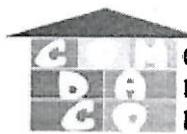
Procuradora Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto

-Rua Pereira Simões 533 | Bairro Novo | Olinda | PE
CEP 53.030-050 | PABX: (81) 3305.1053 / 3305.1054.

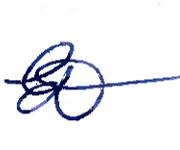
www.olinda.pe.gov.br | comdaco.desocial@olinda.pe.gov.br

Marcos Magalhães Martins
Presidente

PAULA DE PAULA
Secretaria de Desenvolvimento
Social e Direitos Humanos
SDSDH - OLINDA/PE
Matrícula: 73808-57



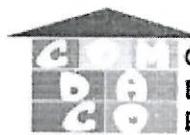
- c) prestar, sempre que solicitadas, quaisquer outras informações sobre a execução financeira desta parceria;
- d) manter escrituração contábil de acordo com os Princípios Fundamentais e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- e) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica e exclusiva para este Termo de Colaboração em instituição financeira indicada pela **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH e pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO**;
- f) responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista, fiscal, comercial e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como por todos os encargos tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO** pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) garantir a manutenção da capacidade técnica e operacional necessária ao bom desempenho das atividades, bem como todas as condições e critérios avaliados, quando da celebração do presente instrumento e da seleção pública realizada, vigentes e válidos durante todo o período do **Termo de Colaboração**;
- h) propiciar os meios e as condições necessárias para que a **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO** possam realizar monitoramento, fiscalizações e inspeções sobre a execução do objeto pactuado;
- i) destacar a participação da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH e do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO** em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste **Termo de Colaboração**, observado o disposto no Parágrafo Primeiro do art. 37, da Constituição Federal;
- j) permitir o livre acesso de servidores da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda - COMDACO** e dos órgãos de controle interno e do Tribunal de Contas, conforme a Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº. 148/2017, a qualquer tempo e lugar, aos processos, documentos e informações referentes a este Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
- k) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- l) apresentar a prestação de contas final dos recursos recebidos, inclusive dos provenientes de rendimentos de aplicação financeira;


Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Vista

-Rua Pereira Simões 533 | Bairro Novo | Olinda | PE
CEP 53.030-050 | PABX: (81) 3305.1053 / 3305.1054.
www.olinda.pe.gov.br | comdaco.desocial@olinda.pe.gov.br


Maceo Moura Martins
Secretário

ANDRÉ DE PA
Secretário
Social e Direitos
SDSDH - OL
Matrícula: -



- m) manter a **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDS DH** e o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO** informados sobre situações que eventualmente possam dificultar ou interromper o curso normal da execução do Termo de Colaboração e prestar informações sobre ações desenvolvidas para viabilizar o respectivo acompanhamento e fiscalização;
- n) arcar com os acréscimos decorrentes de atraso de pagamentos a que a **OSC: GRUPO COMUNIDADE ASSUMINDO SUAS CRIANÇAS – GCASC** tenha dado causa, tais como juros ou quaisquer tipo de correção/atualização, dentre outros;
- o) Apresentar, bimensalmente, à **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDS DH** e ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO**, o Relatório de Execução do Objeto e Relatório de Execução Financeira, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto, com descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto.
- p) Prestar contas finais dos recursos recebidos no prazo de 60 (sessenta) dias do término da vigência, observando as orientações e Modelo de Prestação de Contas.
- q) Devolver ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente de Olinda – FMCA o saldo financeiro remanescente, inclusive os obtidos das aplicações financeiras realizada, por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena de imediata instauração de Tomada de Contas Especial;
- r) Manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a esta parceria;
- s) Participar de capacitações promovidas pela **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDS DH** e pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO**;
- t) Informar à **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDS DH** e ao **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO** qualquer modificação, supressão ou acréscimo referente a sua natureza característica, composição ou outros fatos relevantes, que possam de qualquer forma interferir no cumprimento das obrigações por ora avençadas.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR TOTAL DO TERMO DE COLABORAÇÃO

4.1. O valor global estimado para execução do objeto é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), que será repassado do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, pelo **COMDACO** à **OSC GRUPO COMUNIDADE ASSUMINDO SUAS CRIANÇAS – GCASC**, após assinatura do Termo de Colaboração. Os recursos financeiros serão depositados em única parcela, na conta específica, e de acordo com Plano de Trabalho.

4.2. O **COMDACO** transferirá os recursos do Fundo da Criança e do Adolescente – FMCA em favor da Organização da Sociedade Civil, conforme o plano de trabalho,



mediante transferência sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO E DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

5.1. O recurso será transferido no âmbito do Termo de Colaboração em estrita conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, exceto nos casos a seguir, nos quais ficarão retidas até o saneamento das impropriedades:

I- quando houver evidências de irregularidade na apresentação do relatório pedagógico anteriormente recebido;

II- quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDDSH**, pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO**, ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

5.2. É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

5.3. Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

5.4. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Termo de Colaboração, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA, gerido pelo **COMDACO** no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do **COMDACO**.

5.5. Os recursos recebidos em decorrência do Termo de Colaboração serão depositados e geridos em conta bancária específica na instituição financeira indicada pela **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos SDDSH** e pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO**.

5.6. Toda a movimentação de recursos no âmbito do Termo de Colaboração será realizada mediante transferência sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe de Gabinete
Vista

-Rua Pereira Simões 533 | Bairro Novo | Olinda | PE
CEP 53.030-050 | PABX: (81) 3305.1053 / 3305.1054.
www.olinda.pe.gov.br | comdaco.desocial@olinda.pe.gov.br

ANDRÉA DE PAULA
Secretaria de Desenvolvimento
Social e Direitos Humanos
SDDSH - OLINDA/PE
Matrícula 17808-3/1
A.P.

Marcos Morais Martins
Presidente



5.7. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

6.1. Os recursos para atender às despesas estão consignadas na Dotação:

Unidade Orçamentária: Fonte: 1500/1759

Programa: 3077, 7056

Ação: 280, 281, 282;

Projeto Atividade: 4065; 8027;

Elemento de despesa: 33.50.43 subvenção social

Unidade Gestora: FMCA

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

7.1. O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Fica expressamente vedada à utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do representante da **OSC GRUPO COMUNIDADE ASSUMINDO SUAS CRIANÇAS – GCASC**, para:

I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V - realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;

VI - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados ao Termo de Colaboração, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA

8.1. O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** terá vigência de 06(seis) meses, conforme plano de trabalho, contados a partir da data do depósito da integral.

8.2. Sempre que necessário, mediante proposta da **OSC GRUPO COMUNIDADE ASSUMINDO SUAS CRIANÇAS – GCASC**, devidamente justificada e formulada,

-Rua Pereira Simões 533 | Bairro Novo | Olinda | PE
CEP 53.030-050 | PABX: (81) 3305.1053 / 3305.1054.

www.olinda.pe.gov.br | comdaco.desocial@olinda.pe.gov.br


Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto


ROSELENE DE PAULA
Secretária de Desenvolvimento
Social e Direitos Humanos
SDSDH - OLINDA/PE
Matrícula: 73808-5/1


Marcos Morais Martins
Presidente



no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

9. CLÁUSULA NONA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

9.1- O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

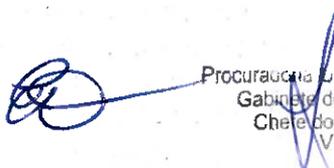
- I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
- II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;
- III - valores efetivamente transferidos pela administração pública;
- IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo termo de Colaboração;
- V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

9.2 - Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO** poderão, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

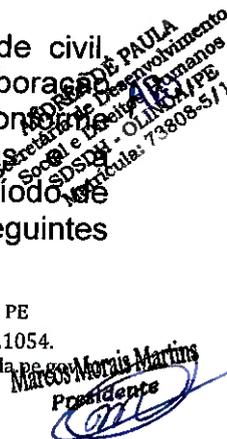
- I - retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;
- II - transferir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que o **COMDACO** transferiu essas responsabilidades.

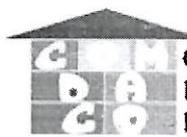
10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil deverá conter elementos que permitam ao gestor do Termo de Colaboração avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado com a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:


Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto

-Rua Pereira Simões 533 | Bairro Novo | Olinda | PE
CEP 53.030-050 | PABX: (81) 3305.1053 / 3305.1054.
www.olinda.pe.gov.br | comdaco.desocial@olinda.pe.gov.br


CONSELHO DE PAULA
MORAIS MARTINS
Secretaria de Desenvolvimento
Social e Direitos Humanos
SDSDH - OLINDA/PE
Inscrição: 73808-5/1
Presidente



- I – extrato da conta bancária específica;
- II - notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento do Termo de Colaboração;
- III - comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;
- IV - material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;
- V - relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso;
- VI - lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

§ 1.º Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

§ 2º A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo estipulado na legislação vigente.

10.2. A prestação de contas relativa à execução do termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I- relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II- relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

10.3. A **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDDSH** e o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO** considerarão ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I- relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução do Termo de Colaboração;

II- relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do termo de Colaboração.

10.4. A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDDSH** e pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO** observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014 e Decreto Municipal nº 148/2017 – PMO, devendo concluir, alternativamente, pela:

I- aprovação da prestação de contas;

II- aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

Procuradoria Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visão

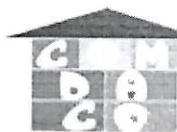
-Rua Pereira Simões 533 | Bairro Novo | Olinda | PE

CEP 53.030-050 | PABX: (81) 3305.1053 / 3305.1054.

www.olinda.pe.gov.br | comdaco.desocial@olinda.pe.gov.br

ANILDA DE PAULA
Secretaria de Desenvolvimento
Social e Direitos Humanos
SDDSH - OLINDA/PE
Matrícula: 73808-5/1

MARCELO MORAIS MARTINS
Presidente



III- rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

10.5. Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas será concedido prazo para a organização de a sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no item 10.4 é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO** possuem para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO**, sob pena de responsabilidade solidária, devem adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

10.6. A **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO** apreciarão a prestação final de contas apresentada, no prazo de até 150 (cento e cinquenta) dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável, justificadamente, por igual período.

10.7. O transcurso do prazo definido nos termos do item 10.5 sem que as contas tenham sido apreciadas:

I - não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II - nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

10.8. As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

Procurador
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto

-Rua Pereira Simões 533 | Bairro Novo | Olinda | PE
CEP 53.030-050 | PABX: (81) 3305.1053 / 3305.1054.
www.olinda.pe.gov.br | comdaco.desocial@olinda.pe.gov.br

ANDRÉIA DE PAULA
Secretária de Desenvolvimento
Social e Direitos Humanos
SDSDH - OLINDA/PE
Matrícula: 73808-57

Marcos Moraes Martins
Presidente



- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou anti econômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

10.9. O COMDACO responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a sub delegação.

10.10. Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e Eixo da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES

11.1. O presente Termo de Colaboração poderá ser alterado a qualquer tempo, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

11.2. Não é permitida a celebração de aditamento deste **TERMO DE COLABORAÇÃO** com alteração da natureza do objeto.

11.3. É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do **TERMO DE COLABORAÇÃO**.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

12.1. Pela execução do Termo de Colaboração, em desacordo com o Plano de Trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e o **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO** poderão, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

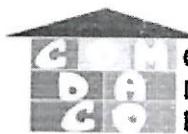
II- suspensão temporária da participação em chamamento público da **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO**, por prazo não superior a 02 anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público da **Secretaria**

Procurador Geral do Município
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto

-Rua Pereira Simões 533 | Bairro Novo | Olinda | PE
CEP 53.030-050 | PABX: (81) 3305.1053 / 3305.1054.
www.olinda.pe.gov.br | comdaco.desocial@olinda.pe.gov.br

ANDRÉA DE PAULA
Secretaria de Desenvolvimento
Social e Direitos Humanos
SDSDH - OLINDA/PE
Márcula: 73808-571
Marecos Moraes Martin
Secretaria



de **Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e do **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO** ou celebrar parceria, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir o órgão pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

12.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

13.1. O presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser:

I - denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II- rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado;
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE

14.1. A eficácia do presente **TERMO DE COLABORAÇÃO** ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento, fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município, a qual deverá ser providenciada pela **Secretaria de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos – SDSDH** e pelo **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Olinda – COMDACO** no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1. Acordam os partícipes, ainda, em estabelecer as seguintes condições:

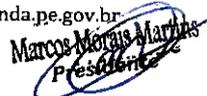
I - as comunicações relativas a este Termo de Colaboração serão remetidas por correspondência oficial e serão consideradas regularmente efetuadas quando comprovado o recebimento;

II - as reuniões entre os representantes credenciados pelos partícipes, bem como quaisquer ocorrências que possam ter implicações neste termo de colaboração, serão

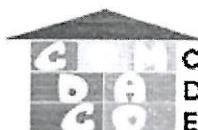

Procurador Municipal
Gabinete do Procurador
Chefe do Consultivo
Visto

-Rua Pereira Simões 533 | Bairro Novo | Olinda | PE
CEP 53.030-050 | PABX: (81) 3305.1053 / 3305.1054.

www.olinda.pe.gov.br | comdaco.desocial@olinda.pe.gov.br


Marcos Marcos Martins
Presidente

OLINDA DE PAULA
Secretaria de Desenvolvimento
Social e Direitos Humanos
SDSDH - COMDACO/PE
Matrícula: 73808-5/1



CONSELHO MUNICIPAL
DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE OLINDA

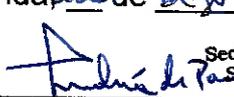
aceitas somente se registradas em ata ou relatórios circunstanciados

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da cidade de Olinda - Comarca do Estado de Pernambuco, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

16.2 - E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Olinda, 22 de Dezembro de 2023.


ANDRÉA DE PAULA
Secretária de Desenvolvimento
Social e Direitos Humanos
SDSDH - OLINDA/PE
Fones: (81) 3305-5111

**SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E DIREITOS HUMANOS**


Marcos Moraes Martins
Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE DE OLINDA**



**REPRESENTANTE DA OSC GRUPO COMUNIDADE ASSUMINDO
SUAS CRIANÇAS - GCASC**

 04360534-65
Testemunha - Nome CPF (MF) Nº.


Testemunha - Nome CPF (MF) Nº.

707285.844-62


Procuradora
Gabriela de Paula
Chefe de Gabinete
Procuradora
Consultiva
Páris

1º OFÍCIO DE NOTAS E REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E PESSOAS JURÍDICAS DE OLINDA/PE

Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, Bairro Novo, Olinda-PE - CEP: 53 030-100 - CNPJ: 11.573.631/0001-16
Tabelião e Oficial: Carlos Roberto Pitta Marinho - Email: notas@cartoriorobertocarlosmarinho.com.br
Fone/Fax: (81) 3011.7800/ 3011.7801/3011.7802



LIVRO: 258-P
35199

Folha: 091

TRASLADO: 1

Protocolo:

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: GRUPO COMUNIDADE ASSUMINDO SUAS CRIANÇAS, em favor de: IZAIAS JOSE DA SILVA e/ou ELISANGELA MARANHÃO DOS SANTOS, na forma a seguir declarada:

S A I B A M quantos este público instrumento de procuração, subscrito pelo Notário, que em **20 de setembro de 2023**, nesta cidade de Olinda, Estado de Pernambuco, neste Serviço Notarial do 1º Ofício, situado na Rua Cel. Henrique Guimarães, nº 17, em Bairro Novo, perante mim Tabelião, compareceu como **Outorgante, GRUPO COMUNIDADE ASSUMINDO SUAS CRIANÇAS**, inscrito no C.N.P.J./MF, sob o nº 40.815.110/0001-26, com sede na Av. Nacional, nº 260, no bairro de Peixinhos, nesta cidade de Olinda/PE, CEP: 53260-460; neste ato representada por seu Diretor Sr. **ROGÉRIO BEZERRA DA SILVA**, brasileiro, solteiro, educador, portador da Cédula de Identidade nº 4.709.198-SDS/PE, inscrito no C.P.F./MF, sob o nº 919.808.014-87, residente e domiciliado na Rua Prefeito Assis Rocha, nº 139, no bairro de Salgadinho, nesta cidade de Olinda/PE; e a Tesoreira, a Sra. **REJANE BARBOSA DA SILVA**, brasileira, solteira, autônoma, portador da Cédula de Identidade nº 11.618.982-SDS/PE e inscrita no CPF/MF sob o nº 554.059.754-00, residente e domiciliado na 2ª Travesa do Cajueiro, nº 207, no bairro de Peixinhos, na cidade de Olinda/PE, ora comparecentes e reconhecidos pelos documentos públicos a mim exibidos, do que dou fé. Por ele Outorgante, me foi dito que nomeia e constitui como seus bastantes **Procuradores, podendo agir em conjunto ou separadamente**, o Sr. **IZAIAS JOSE DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, portador da Cédula de Identidade nº 3.450.463-SSP/PE e inscrito no C.P.F./MF, sob o nº 718.045.604-72, residente e domiciliado na Av. dos Guararapes, nº 790, no bairro dos Guararapes, na cidade de Jaboatão dos Guararapes/PE; e a Sra. **ELISANGELA MARANHÃO DOS SANTOS**, brasileira, solteira, pedagoga, portadora da Cédula de Identidade nº 4.088.457-SDS/PE e inscrita no C.P.F./MF, sob o nº 773.123.254-91, residente e domiciliada na Rua Albert Sabin, nº 39, Vila da Manchete, Ouro Preto, na cidade de Olinda/PE; a quem confere poderes, amplos, gerais e ilimitados para tratar e defender de todos os seus negócios e interesses, na administração do Grupo Comunidade Assumindo Suas Crianças, assumindo todas as responsabilidades em que o mesmo tem direito na qualidade de Diretor; **podendo representar perante repartições privadas ou públicas, Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias em geral, órgãos Nacionais e Internacionais, Cartórios de Notas e de Registro de Imóveis, inclusive junto a Secretaria da Receita Federal do Brasil, Secretaria da Fazenda Estadual de Pernambuco, Instituto Nacional da Seguridade Social - INSS**, requerendo, alegando e assinando o que lhe convier; fazer e assinar declarações do imposto de renda, bem como receber restituições, junto à agência bancária competente, requerer e solicitar recebimento de câmbio, fechamento de câmbio, assinatura de câmbio, realizar todo e qualquer outros serviços bancários, aceitar e assinar escrituras, receber e transmitir direito, ação, posse e domínio, responder pela evicção; movimentar contas bancárias, emitir e endossar cheques, verificar saldos, retirar talões, abrir e encerrar contas correntes e cadernetas de poupança com cartão magnético, receber cartão magnético, cadastrar e alterar senhas, assinar cheques, retirar talonários, fazer empréstimos, perante estabelecimentos bancários em geral, inclusive junto ao Banco do Brasil S/A., Caixa Econômica Federal, Banco Bradesco

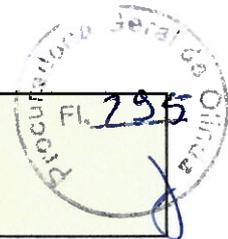
SERVIÇO DE NOTAS

AAA 1625793

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU EMENDA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Estado de Pernambuco





ANEXO III PLANO DE TRABALHO – COMDACO - 2023

A proposta pedagógica deve conter a fundamentação conceitual sobre o trabalho desenvolvido pela OSC, o público destinatário e o Plano de Ação a ser Cofinanciado.

Segue roteiro para apresentação do Plano de trabalho:

1. APRESENTAÇÃO

- Capa do Plano de Trabalho com identificação da OSC.
- Numeração das páginas do Plano de Trabalho no canto superior direito da folha
- Páginas rubricadas pelo representante legal ou quem possua procuração para o mesmo.
- Organizar conforme sequência apresentada neste roteiro para apresentação de Plano de Trabalho.

2. IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

2.1 NOME : Grupo Comunidade Assumindo Suas Crianças		2.2 SIGLA: GCASC	
2.3 NÚMERO DE REGISTRO NO COMDACO: 032/1987		2.4 MUNICÍPIO: OLINDA	
2.5 REGIME DE ATENDIMENTO DA OSC (ECA, Art. 90): - prestação de serviços à comunidade; (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012)			
2.6 ENDEREÇO DA OSC (SEDE): Avenida Nacional nº. 260 Peixinhos, Olinda, Pernambuco. CEP: 53220-460			
2.7 PONTO DE REFERENCIA: Próximo à Escola Municipal Sarah Kubitschek			
2.8 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:	DE	MANHÃ: 09h as 12h	TARDE: 14h a 17h
2.9 ENDEREÇO (LOCAIS DAS ATIVIDADES): Avenida Nacional nº. 260 Peixinhos, Olinda, Pernambuco. CEP: 53220-460			
2.10 PONTO DE REFERÊNCIA: Próximo à Escola Municipal Sarah Kubitschek			
2.11 HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO:	DE	MANHÃ: 09h as 12h	TARDE: 14h a 17h
2.12 E-MAIL INSTITUCIONAL: gcasc1@yahoo.com.br		2.13 TELEFONE: 55. 081- 3241-0052	
2.14 SITE E/OU REDES SOCIAIS:		Instagram: https://instagram.com/grupo_gcasc	
2.15 CNPJ: 40.815.110/0001-26			

CNPJ: 40.815.110/0001-26 / Av. Nacional nº. 260 Peixinhos / CEP: 53220-460 Olinda - PE / E-e-mail: gcasc1@yahoo.com.br / Site: gcasc.org / Fone: (081) 3241-0052.

Grupo Comunidade Assumindo Suas Crianças
 Av. Nacional, 260 - Peixinhos / Olinda-PE
 CNPJ: 40.815.110/0001-26



3. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

3.1 NOME DO PROJETO: Cuidar é prevenção: Ações integradas construção de cultura de paz	3.2 EIXO/LINHA DE AÇÃO (CONFORME AS DIRETRIZES PREVISTAS NO EDITAL): V - prestação de serviços à comunidade; (Redação dada pela Lei nº 12.594, de 2012)
3.3 META: 40	
3.4 PERÍODO DE EXECUÇÃO: 06 meses	3.5 PÚBLICO DESTINATÁRIO: crianças e adolescentes
3.6 COORDENADOR (A) DO PROJETO/PLANO DE TRABALHO: Elisangela Maranhão do Santos	3.7 VÍNCULO COM A OSC: MEI
3.8 CPF: 77312325491	3.9 RG: 4088457
3.10 TELEFONE DO COORDENADOR (A): 9. 8642-3513	3.11 E-MAIL DO COORDENADOR (A): elisangela72.m@gmail.com

4. IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

3.1 NOME COMPLETO: Rogerio Bezerra da Sila		3.3 TELEFONE RESIDENCIAL
3.2 ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Profeta Assis Rocha, 139		
3.4 : NÚMERO DE CELULAR: 9. 8839-2501	3.5 PROFISSÃO: Pedagogo	
3.6 CPF: 91980801487	3.7 RG: 4709198	
3.8 ESTADO CIVIL: Solteiro	3.9 DATAS DE POSSE DA ATUAL DIRETORIA: 08 de Agosto de 2023	
3.10 PERÍODO DE VIGÊNCIA DO MANDATO: 08 de Agosto de 2023 a 08 de Agosto de 2026		
3.11 E-MAILS DO DIRIGENTE:		

5. ANTECEDENTES E JUSTIFICATIVA: Conter a história de criação do Projeto, os princípios que o fundamentam e a demanda que justificou sua implantação, descrevendo a realidade que será objeto da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou Projetos e metas a serem atingidas (Máximo 20 linhas).

O Grupo comunidade assumindo suas Crianças, com sua atuação há 38 anos na comunidade de Peixinhos, vê a necessidade de cada vez ampliar o público atendido dentro das necessidades percebidas nas localidades mais vulneráveis da mesma, onde há um crescente aumento de nascimento de crianças de pais e mães adolescentes, que sendo famílias de baixa renda e de vulnerabilidade social se pontua o crescente índice de abuso e exploração sexual infantil juvenil, onde Peixinhos apresenta um número considerado alto de violência sejam elas, doméstica, policial, consumo de drogas lícitas e ilícitas, gravidez precoce e sobretudo violência sexual contra crianças e adolescentes, além destas ondas de hostilidades a maioria das famílias vivem com renda mensal de até um salário mínimo e meio, onde é comum a convivência de cinco ou mais pessoas por residência. Atento aos dados de exploração e abuso sexual na comunidade, principalmente os não identificados, O Grupo Comunidade se dispõe através deste Projeto ('cuidar é prevenção: Ações integradas construção de cultura de paz') que tem por finalidade oferecer a 40 Crianças e Adolescentes e seus familiares das respectivas comunidades, alternativas de enfrentamento às práticas sexuais que violam o direito de cada envolvido, contribuir com a garantia dos direitos fundamentais estabelecidos pelo Estatuto da Criança e do Adolescente, ECA, através de parcerias com órgãos municipais como o conselho tutelar, vara da infância e juventude, CREAS, CRAS entre outros, fortalecendo a retaguarda de proteção a estas crianças e adolescentes, resgatando a autoestima, num verdadeiro exercício de cidadania e ainda estimulando a responsabilização coletiva aos serviços, projetos e programas ações que venham garantir o devido atendimento e proteção as crianças que por sua vez possuam seus direitos violados, para que as políticas públicas de proteção a criança e ao adolescente seja efetivada.

6. METODOLOGIA: Descrever a forma como serão desenvolvidas as atividades do Projeto de maneira a alcançar os objetivos

CNPJ: 40.815.110/0001-26 / Av. Nacional nº. 260 Peixinhos / CEP: 53220-460 Olinda - PE / E-e-mail: gcasc1@yahoo.com.br / Site: gcasc.org / Fone: (081) 3241-0052.

Grupo Comunidade Assumindo Suas Crianças
Av. Nacional, 260 - Peixinhos / Olinda-PE
CNPJ: 40.815.110/0001-26



propostos pela ação. (Máximo 20 linhas)

As ações do projeto (Cuidar é prevenir) serão executadas nas oficinas pedagógicas tendo o acompanhamento e o monitoramento do PMA (planeamento, monitoramento e avaliação) com as estratégias de participação ativa de todos os atores envolvidos (crianças, adolescentes e suas respectivas famílias) integrando assim as oficinas de: Cidadania e inclusão social, Artes e comunicação ativa. Estas oficinas vão dialogar juntas para uma melhor conexão, o planejamento terá como base a temática da violência e exploração sexual como também a violência doméstica, onde o psicossocial irá atuar com as terapias e o atendimento individual. Aconteceram nas terças e quartas das 09h as 12 e das 14 as 17h todas as terças e quartas feiras intercalando as ações possibilitando que as crianças e adolescentes possam em formato de carrossel vivenciar as três oficinas proposta pelo projeto, onde contará com o acompanhamento da coordenação pedagógica e equipe psicossocial.

Nas oficinas serão construídos materiais pedagógicos junto as crianças e adolescentes, possibilitando a inclusão a integração e aproximação junto a temática central do projeto (abuso e exploração sexual e violência doméstica) esta ação terá a culminância nas mobilizações impulsionando os eventos de incidência política.

OBJETIVO GERAL: Contém a descrição de onde se quer chegar com as ações do Projeto. (Máximo 06 linhas)

Promover ações pautadas na garantia e efetivação dos direitos das crianças e adolescentes de acordo com o Estatuto da Criança e do Adolescente e dos demais marcos legais que tratam do tema, desenvolvendo ações de prevenção, articulação e mobilização voltadas para a prevenção a violência doméstica, abuso e exploração sexual.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS E AÇÕES: (Devem apontar os caminhos para o alcance do objetivo geral).

Objetivos Específicos	Ações
<ul style="list-style-type: none">Realizar Oficinas Pedagógicas/temáticas voltadas para garantia de direitos com o recorte prioritário na violência e exploração sexual de criança e adolescentes;	<ul style="list-style-type: none">Oficinas de cidadania e inclusão social;Oficina de artes;Encontros temáticos com base no estatuto da criança e do adolescentes.
<ul style="list-style-type: none">Sensibilizar familiares e comunidade sobre a importância de uma educação sem violência, em especial a violência doméstica contra crianças e adolescentes e do abuso e exploração sexual infanto-juvenil, promovendo uma cultura de paz;	<ul style="list-style-type: none">Acolhimento Psicossocial - Encontro família, atendimento individual e coletivo, visitas domiciliares e acompanhamento do banco de dados;Atuação na Escola e na Comunidade Por uma Cultura de Paz.
<ul style="list-style-type: none">Fomentar ações de incidência política, articulando os segmentos locais com foco na prevenção, defesa e garantia de direitos das crianças e adolescentes.	<ul style="list-style-type: none">Oficina comunicação ativa;Eventos de preservação culturais nos ciclos;Participação e discussão nos espaços de decisão política.

7. Critérios de admissão de crianças/adolescentes e/ou famílias no Projeto. (Máximo 20 linhas)

Peixinhos é um bairro localizado no Estado de Pernambuco e é um dos maiores territórios do Município de Olinda. Segundo, o censo do IBGE de 2010, ele tem um alto índice de densidade demográfica com uma área de 2,96 km² que condensa 11.610 domicílios, abrigando uma população de 36.215 moradores. Segundo o Atlas de Desenvolvimento do Recife e Região Metropolitana (PNUD), 23,25% da população do bairro de Peixinhos não possui água encanada, 10,43% não possui instalações sanitárias e 9,10% não possui coleta de lixo seletiva. A precariedade destes serviços afeta as parcelas mais vulneráveis dos moradores, em especial as crianças e adolescentes com os quais o Grupo Comunidade Assumindo Suas Crianças (GCASC) trabalha. A maioria das crianças e adolescentes da população é predominantemente negra e pertencem a famílias monoparentais, mantidas por mulheres (mães e avós) que dependem de programas de distribuição de renda mínima, e segundo a Escala Brasileira de Insegurança Alimentar (EBIA), aplicada recentemente pela instituição, as crianças do bairro sofrem de baixa segurança alimentar e nutricional.

Utilizaremos os seguintes critérios para admissão: Crianças, adolescentes de 07 a 15 anos e suas respectivas famílias que residem no bairro de Peixinhos/Olinda, em especial nas áreas de maior vulnerabilidade social e ausência de políticas públicas essenciais que lhes garantam os direitos fundamentais, a exemplo de segurança pública, de equipamentos de cultura e lazer e de infraestrutura. De acordo com os Arts. 53 a 59 do Estatuto da Criança e do Adolescente são prioridade absoluta em todas as políticas públicas e são atendidas prioritariamente nas escolas públicas em sendo no contra turno escolar.

CNPJ: 40.815.110/0001-26 / Av. Nacional nº. 260 Peixinhos / CEP: 53220-460 Olinda - PE / E-e-mail: gcascl@yahoo.com.br / Site: gcasc.org / Fone: (081) 3241-0052.

Grupo Comunidade Assumindo Suas Crianças
Av. Nacional, 260 - Peixinhos / Olinda-PE
CNPJ: 40.815.110/0001-26

8. PÚBLICO DESTINATÁRIO: Identificar o público direto (crianças, adolescentes e suas famílias) informando a abrangência geográfica da área de intervenção; condições socioeconômicas; especificação do quantitativo por faixa etária.

Nº de crianças	25	Nº de Adolescentes	15	Nº de Famílias	35
Faixa etária	07 a 12 anos	Faixa etária	13 aos 15 anos	Responsáveis (Mãe, Pai e/ou família extensa)	Todas as faixas etárias
Condições socioeconômicas	vulnerabilidade social	Condições socioeconômicas	vulnerabilidade social	Condições socioeconômicas	vulnerabilidade social
Área de intervenção e/ou Abrangência Geográfica	Peixinhos/Olinda, em especial nas áreas de maior vulnerabilidade social	Área de intervenção e/ou Abrangência Geográfica	Peixinhos/Olinda, em especial nas áreas de maior vulnerabilidade social	Área de intervenção e/ou Abrangência Geográfica	Peixinhos/Olinda, em especial nas áreas de maior vulnerabilidade social

9. TEMPO DE EXECUÇÃO: Descrever no cronograma o prazo total do Projeto, informando as etapas de execução das atividades durante o período previsto no Edital. Definir dias, horários e local de atendimento.

Atividades	Nº de atendidos	Faixa etária	Carga horária semanal	Dias da semana	Horário Das atividades	Data		Resultados esperados
						Início	Término	
Levantamento e inscrição das crianças e adolescentes;	40 crianças e adolescentes	07 a 15 anos	16hs	Terça – feira e quarta – feira	09h as 12h 14h as 17h	01º mês	01º mês	Crianças e adolescentes devidamente inscritos no projeto
Oficinas de cidadania e inclusão social;	40 crianças e adolescentes	07 a 15 anos	16hs	Terça – feira e quarta – feira	09h as 12h 14h as 17h	01º mês	06º mês	Crianças e adolescentes apropriados de seus direitos realizando incidência política;
Oficina de artes;	40 crianças e adolescentes	07 a 15 anos	16hs	Terça – feira e quarta – feira	09h as 12h 14h as 17h	01º mês	06º mês	Crianças e adolescentes conhecedoras e aproximada das diversas linguagens artísticas
Oficina Comunicação Ativa;	40 crianças e adolescentes	07 a 15 anos	16hs	Terça – feira e quarta – feira	09h as 12h 14h as 17h	01º mês	06º mês	Crianças e adolescentes realizando e utilizando ações de comunicação e marketing
Encontros temáticos com base no estatuto da criança e do adolescentes;	40 crianças e adolescentes	07 a 15 anos	03h bimensal	terça-feira	14h as 17h	02º mês 04º mês 06º mês	06º mês	Crianças e adolescentes realizando ações de incidência na garantia de direitos
Acolhimento Psicossocial - Encontro família,	40 crianças, adolescentes e familiares	07 a 15 anos e	3h	quarta – feira	14h as 17h	01º mês 05º mês	06º mês	Ações de acompanhamento at endimentos, visitas

CNPJ: 40.815.110/0001-26 / Av. Nacional nº. 260 Peixinhos / CEP: 53220-460 Olinda - PE / E-e-mail: gcasc1@yahoo.com.br / Site: gcasc.org / Fone: (081) 3241-0052.

Grupo Comunidade Assumindo Suas Crianças
Av. Nacional, 260 - Peixinhos / Olinda-PE
CNPJ: 40.815.110/0001-26

atendimento individual e coletivo, visitas domiciliares e acompanhamento do banco de dados;		familiares						domiciliares e visitas sendo realizadas de forma sistemática;
Atuação na Escola e na Comunidade Por uma Cultura de paz;	15 adolescentes	13 a 15 anos	3h	Terça – feira	14h as 17h	01ª mês	06ª mês	Integração comunidade escola para um melhor desempenho educacional
Reunião com as Famílias;	35 famílias	Não se aplica	3h	quarta – feira	14h as 17h	02ª mês 04ª mês 06ª mês	06ª mês	Promover aos familiares a integração e apropriação na responsabilidade família e instituição;
Visita domiciliar;	15 famílias	Não se aplica	3h	quarta – feira	14h as 17h	02ª mês	06ª mês	Fortalecimento do vínculo comunitário e familiar para boas práticas;
Eventos de preservação culturais nos ciclos;	40 crianças e adolescentes	07h a 15anos	3h	quarta – feira	14h as 17h	02ª mês	06ª mês	Visibilidade da preservação cultural no fomento de cada ciclo;
Participação e discussão nos espaços de decisão política;	15 adolescentes	13 a 15 anos	3h	Agenda de acordo com o Planejamento dos parceiros	A definir	02ª mês	06ª mês	Fortalecimento da sociedade civil engajamento e execução das políticas de garantia dos direitos
Reunião com a equipe (Planejamento, monitoramento e avaliação)	Não se aplica	Não se aplica	3h	quarta – feira	14h as 17h	02ª mês	06ª mês	Efetivação do Planejamento, monitoramento e avaliação;
Elaboração do relatório mensal de atividades ;	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	quarta – feira	14h as 17h	02ª mês	06ª mês	Sistematização em tempo da relatória para prestação de contas juntos com o financeiro e pedagógico;
Elaboração do relatório final de atividades ;	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	quarta – feira	14h as 17h	02ª mês	06ª mês	Sistematização em tempo da relatória para prestação de contas juntos com o financeiro e pedagógico;

1. RECURSOS MATERIAIS e ESTRUTURA FÍSICA: Conter o detalhamento de materiais e equipamentos que serão utilizados para a execução do Projeto, bem como a especificação do local (endereço), descrevendo a quantidade de salas, banheiros, cozinha/copa, área livre, espaço para atividades esportivas ou outros espaços necessários e pertinentes para a realização das atividades proposta. O grupo comunidade dispõem dos seguintes espaços: térreo - 01 sala brinquedoteca que comporta 15 crianças, refeitório com 02 mesas de madeiras e 30 cadeiras, 01 sala de de oficina de vassoura, 01 cozinha semi-industrial, 04 banheiros masculino e feminino, e area de serviço e area aberta de integração, **01 andar** - 01 salão onde comporta em média 50 pessoas, 01 sala para atendimento psicossocial, 01 sala de informática, 01 banheiro misto, 01 escritório e 01 sala para materiais.

CNPJ: 40.815.110/0001-26 / Av. Nacional nº. 260 Peixinhos / CEP: 53220-460 Olinda - PE / E-e-mail: gcascl@yahoo.com.br / Site: gcascl.org / Fone: (081) 3241-0052.



Grupo Comunidade Assumindo Suas Crianças
Av. Nacional, 260 - Peixinhos / Olinda-PE
CNPJ: 40.815.110/0001-26

RECURSOS MATERIAIS:

Item	Atividade destinada	Quant.
Ar condicionado LG Split	Brinquedoteca	01
Mini mesas de madeira	Brinquedoteca	02
Armário em aço	Brinquedoteca	01
Ar condicionado LG Split	Brinquedoteca	01
Mini mesas de madeira	Brinquedoteca	02
Armário em aço	Brinquedoteca	01
Mesa grande em madeira	Refeitório	02
TV 29 polegadas	Refeitório	01
Ventilador de teto	Refeitório	01
Suporte para TV	Refeitório	01
Estante de madeira	Refeitório	01
Banco grande de madeira	Refeitório	01
Mesa em aço com madeira	Refeitório	01
Mesa grande em madeira	Refeitório	02
TV 29 polegadas	Refeitório	01
Ventilador de teto	Refeitório	01
Suporte para TV	Refeitório	01
Estante de madeira	Refeitório	01
Banco grande de madeira	Refeitório	01
Mesa em aço com madeira	Refeitório	01
Botijão de Gás	Cozinha	02
Fogão industrial 4 bocas metal F	Cozinha	01
Armário embutido madeira	Cozinha	01
Liquidificador Arno	Cozinha	01
Panelas alumínio	Cozinha	11
Geladeira continental fros free	Cozinha	01
Botijão de água mineral	Cozinha	02
Gelagua	Cozinha	01
Filtro de água inox Bognar	Cozinha	01
Armário em aço	Salão 1º andar	01
Ventilador de teto	Salão 1º andar	02
TV 29 Polegadas	Salão 1º andar	02
Suporte para TV	Salão 1º andar	01
Extintor com carga em pó	Salão 1º andar	01
Mesa grande de madeira	Salão 1º andar	01
Cadeiras	Salão 1º andar	50
Armário em aço	Salão 1º andar	01
Ventilador de teto	Salão 1º andar	02
TV 29 Polegadas	Salão 1º andar	02
Suporte para TV	Salão 1º andar	01
Extintor com carga em pó	Salão 1º andar	01
Mesa grande de madeira	Salão 1º andar	01
Gelagua	Salão 1º andar	01
Cadeira escolar em madeira	Salão 1º andar	01
Sofá cama	S. Psicossocial	01
Mesa de parede madeira	S. Psicossocial	01
Mesa plástica pequena	S. Psicossocial	01
Estante em aço	S. Psicossocial	01
Ar condicionado Split Cônsul	S. Psicossocial	02
Sofá cama	S. Psicossocial	01
Mesa de parede madeira	S. Psicossocial	01
Mesa plástica pequena	S. Psicossocial	01
Estante em aço	S. Psicossocial	01
Pufe	S. Psicossocial	03
Banco em aço pequeno	S. Psicossocial	01
Espelho com moldura em madei.	P. do banheiro	01
Ventilador grande Arno	Escritório	01
Birôs em aço/ madeira	Escritório	02
TV 29 polegadas	Escritório	01

CNPJ: 40.815.110/0001-26 / Av. Nacional nº. 260 Peixinhos / CEP: 53220-460 Olinda - PE / E-e-mail:
gcasc1@yahoo.com.br / Site: gcasc.org / Fone: (081) 3241-0052.



Grupo Comunidade Assumindo Suas Crianças
Av. Nacional, 260 - Peixinhos / Olinda-PE
CNPJ: 40.815.110/0001-26

Monitor 14 polegadas Philips	Escritório	01
CPU IBOX	Escritório	01
Multifuncional HP	Escritório	01
Teclado e mouse IBOX	Escritório	01
Not Boock Toshiba	Escritório	01
Aparelho telefônico color1s	Escritório	01
Suporte de madeira pequeno	Escritório	01
Maquina fot. Lumix/ Fuji filme	Escritório	02
Maquina de costura Singer	Escritório	01
Ventilador grande Arno	Escritório	01
Birôs em aço/ madeira	Escritório	02
TV 29 polegadas	Escritório	01
Monitor 14 polegadas Philips	Escritório	01
CPU IBOX	Escritório	01
Mesas plásticas	Sede	03
Cadeiras plásticas	Sede	65
CPU DELL DHS	S. informática	04
CPU CCE INFO	S. informática	01
CPU First line	S. informática	01
CPU Clone	S. informática	01
Monitor Proview	S. informática	01
Monitor Samsung	S. informática	03
Monitor LG	S. informática	01
Monitor Ma Tsui	S. informática	01
Monitor First line	S. informática	01
Teclado Clone	S. informática	03
Teclado Dell	S. informática	01
Teclado Teclaser	S. informática	01
Ar condicionado Split Springer	S. Informática	07
Teclado CTK 496	S. Informática	01
Ventilador grand Arno/ mundial	S. Informática	01
Amplisson Watson	S. Informática	02
Caixas de som Aneal	S. Informática	01
Espelho com moldura em madeira.	P. do banheiro	01

**ASPECTOS FÍSICOS:**

ESPECIFICAÇÃO DO ESPAÇO	ATIVIDADE	QUANTIDADE
Salão que comporta em média 50 crianças e adolescentes;	Oficinas de cidadania e inclusão social; Oficina de artes;	01 Salão
Sala de informática que comporta em média 15 crianças e adolescentes;	Oficinas de comunicação ativa	01 Sala
Sala - Biblioteca que comporta em média 20 crianças e adolescentes	Oficina de artes;	01 Sala
Sala – Psicossocial	Acolhimento Psicossocial - Encontro família, atendimento individual;	01 Sala

11. RECURSOS FINANCEIROS PARA O PROJETO: Conter o orçamento do Projeto, com suas respectivas fontes de recursos (doações e parceria) e descrição do custo mensal e total.

Temos enquanto contra partida financeira e de alimentação as seguintes instituições kinderrif, TDH, banco de alimentos : As referidas instituições vem realizando doações que custeia equipe descrita no item 07 referente ao projeto (anexo II). Quinzenalmente recebemos doações de alimentos das quais contribui as refeições quentes (almoço) fonecidos pela instituição. Segue em anexo: **Instrumento Particular de Doação e Declaração de doação.**

10. 1 ALIMENTAÇÃO: Conter as informações sobre fornecimento de alimentos proposta pelo Projeto: quantidade de refeições e cardápio balanceado de forma preventiva à saúde e ao bem estar das crianças/adolescentes.

Fornecimento	Especificação do alimento	Tipo da Refeição (café, almoço, janta, lanche)	Fonte do recurso	Gasto mensal	Valor total (r\$)
06 unidade mensal	Biscoito - caixa	Lanche	FMCA	R\$:180,00	R\$: 1.080,00
06 unidade mensal	Bolacha - caixa	Lanche	FMCA	R\$:360,00	R\$: 2.160,00
24 unidade mensal	Frutas (banana) - kilo	Lanche	FMCA	R\$: 96,00	R\$: 576,00
24 unidade mensal	Frutas (laranja) - kilo	Lanche	FMCA	R\$:120,00	R\$:720,00
24 unidade mensal	Frutas (maça) - kilo	Lanche	FMCA	R\$:216,00	R\$:1.296,00
24 unidade mensal	Frutas (melancia) - kilo	Lanche	FMCA	R\$:120,00	R\$:720,00
04 unidade mensal	Leite - caixa	Lanche	FMCA	R\$:240,00	R\$: 1.440,00
4K unidade mensal	Pão - Kilo	Lanche	FMCA	R\$: 120,00	R\$: 720,00
04 Unidade mensal	Salsichínha - fardo	Lanche	FMCA	R\$:120,00	R\$:720,00
04 unidade mensal	Suco - caixa	Lanche	FMCA	R\$:225,00	R\$:1.350,00

11.2 MATERIAL DIDÁTICO

Especificação do Material didático	Quantidade	Fonte do Recurso	Gasto Mensal	Valor total (r\$)
Apagador para quadro branco – unidade	02	FMCA	R\$: 24,00	R\$:48,00
Borracha – caixa	01	FMCA	R\$: 32,00	R\$:128,00
Caneta - caixa	01	FMCA	R\$:55,00	R\$:165,00
Cartolina – unidade	20	FMCA	R\$:20,00	R\$:120,00
Cola branca - litros	01	FMCA	R\$: 42,00	R\$:252,00
Hidrocor – caixa	02	FMCA	R\$: 14,00	R\$: 84,00
Lápis de cera - caixa	02	FMCA	R\$: 60,00	R\$: 60,00

CNPJ: 40.815.110/0001-26 / Av. Nacional nº. 260 Peixinhos / CEP: 53220-460 Olinda - PE / E-e-mail: gcascl@yahoo.com.br / Site: gcasc.org / Fone: (081) 3241-0052.

Grupo Comunidade Assumindo Suas Crianças
Av. Nacional, 260 - Peixinhos / Olinda-PE
CNPJ: 40.815.110/0001-26



Lápis grafite – caixa	02	FMCA	R\$:64,00	R\$:64,00
Massa de modelar – caixa	06	FMCA	R\$: 25,00	R\$: 150,00
Papel 40k - folhas	20	FMCA	R\$: 60,00	R\$:360,00
Papel ofício A4 - resma	02	FMCA	R\$: 50,00	R\$:300,00
Papel ofício A4 - chameguinho colorido resma	02	FMCA	R\$: 30,00	R\$:180,00
Piloto para quadro branco – caixa	06	FMCA	R\$:90,00	R\$: 90,00
Tecido Cru - metro	10	FMCA	R\$: 180,00	R\$: 180,00
Tesoura sem ponta – caixa	01	FMCA	R\$: 138,00	R\$: 138,00
Tinta guache - caixa	06	FMCA	R\$: 54,00	R\$: 324,00
Tinta para rosto- caixa	06	FMCA	R\$: 30,00	R\$: 180,00
Tinta para tecido - 250g	50	FMCA	R\$: 300,00	R\$: 300,00
Bloco criativo	12	FMCA	RS:40,00	RS:200,00
Pincel para artesanato chato largo	20	FMCA	R\$: 180,00	R\$: 180,00
Pincel para artesanato médio	20	FMCA	R\$: 140,00	R\$: 140,00
Tela	20	FMCA	R\$: 600,00	R\$: 600,00
Tesoura Grande	10	FMCA	R\$: 120,00	R\$: 120,00

11.3 MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

Especificação do material de higiene e limpeza	Quantidade	Fonte do Recurso	Gasto Mensal	Valor total (r\$)
Água sanitária – caixa	06	FMCA	R\$: 30,00	R\$: 180,00
Desinfetante – caixa	06	FMCA	R\$: 18,00	R\$: 108,00
Detergente O5L	06	FMCA	R\$: 15,00	R\$: 90,00
Papel higiênico - fardo	06	FMCA	R\$: 40,00	R\$: 240,00
Sabão em pó – unidade	12	FMCA	R\$: 1200	R\$: 72,00
Sabão em barra	06	FMCA	R\$: 8,00	R\$: 48,00
Pastilha de banheiro	60	FMCA	R\$: 25,00	R\$: 150,00
Bom ar	12	FMCA	R\$:30,00	R\$: 180,00
Alcool 70% 5lts	06	FMCA	R\$: 60,00	R\$: 360,00
Saco de lixo - P	06	FMCA	R\$: 20,00	R\$: 120,00
Saco de lixo – M	06	FMCA	R\$: 30,00	R\$: 180,00
Saco de lixo – G	06	FMCA	R\$: 40,00	R\$: 240,00
Lixeira	02	FMCA	R\$: 60,00	R\$: 120,00
Papel toalha fd	06	FMCA	R\$: 30,00	R\$: 180,00

11.4 AQUISIÇÃO DE RECURSOS AUDIOVISUAIS (CD,DVD)

Especificação do material	Quantidade	Fonte do recurso	Gasto mensal	Valor total (r\$)

11.5 AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PUBLICIDADE/DIVULGAÇÃO

Especificação do Material	Quantidade	Fonte do Recurso	Gasto Mensal	Valor total (r\$)
Banner	02	FMCA	R\$:80,00	R\$: 160,00
Camisas	70	FMCA	R\$: 2.800,00	R\$: 2.800,00
Cartazes	20	FMCA	R\$: 200,00	R\$:200,00
Panfletos	500	FMCA	R\$:400,00	R\$:400,00

11.6 MANUTENÇÃO PREDIAL

Especificação do Material	Quantidade	Fonte do Recurso	Gasto Mensal	Valor total (r\$)
Manutenção de ar condicionado	01	FMCA	800,00	800,00
Manutenção dos computadores	01	FMCA	600,00	600,00

CNPJ: 40.815.110/0001-26 / Av. Nacional nº. 260 Peixinhos / CEP: 53220-460 Olinda - PE / E-e-mail: gcascl@yahoo.com.br / Site: gcasc.org / Fone: (081) 3241-0052.

Grupo Comunidade Assumindo Suas Crianças
Av. Nacional, 260 - Peixinhos / Olinda-PE
CNPJ: 40.815.110/0001-26

Manutenção hidráulica	01	FMCA	450,00	450,00
-----------------------	----	------	--------	--------

11.7 MATERIAL DE EXPEDIENTE

Especificação do Material	Quantidade	Fonte do Recurso	Gasto Mensal	Valor total (R\$)
Caturcho preto	04 unid	FMCA	R\$: 160,00	R\$: 640,00
Catucho Colorido	02 unid	FMCA	R\$: 160,00	R\$:320,00
Clips pequeno	06 unid	FMCA	R\$: 9,00	R\$:54,00
Clips grande	03 unid	FMCA	R\$:12,00	R\$:36,00
Pasta catálogo ofício	03 unid	FMCA	R\$: 99,00	R\$:297,00
Pasta suspença	40 unid	FMCA	R\$: 200,00	R\$:200,00
Grampeador	02 unid	FMCA	R\$: 25,00	R\$: 50,00
Grampo 25/6	02 unid	FMCA	R\$: 12,00	R\$: 24,00
Envelopes	02sacos	FMCA	R\$:50,00	RS: 100,00
Caderno grande	40unid	FMCA	R\$: 480,00	RS:480,00

11.8 OUTRAS DESPESAS CORRENTES

Itens	Gasto mensal	Custo total
Locomoção (locação de ônibus, vans e Kombis)	800,00	1.600,00
Xerox, encadernação e demais material gráfico		
Despesas com serviços de contabilidade, assessoria jurídica , pedagógica e outros		
Despesas com água encanada/ Telefone/ Internet, energia elétrica		
Manutenção predial desde que não ultrapasse 10% do valor total do cofinanciamento		
Total:		1.600,00

12. **RECURSOS HUMANOS:** Conter o quadro de pessoal atuante na execução do atendimento, anexando de forma vinculativa os currículos dos profissionais: educadores, técnicos, equipe de apoio, especificando: nome, formação, funções, vínculo, valor da remuneração, carga horária, dias e horários de atendimento/expediente. (Desde que não ultrapasse 60% do valor total a ser cofinanciado).

	Qualificação	Função no projeto	Carga semanal	horária	Salário valor (unitário)	Tipo de vínculo	Custo mensal com encargos sociais	Total a ser pago
Equipe técnica	Pedagogo	Coordenação pedagógica das ações e oficinas	16h semanais		1.650,00	MEI	Não se aplica	9.900,00
	Nível Médio	Educador - Oficina de comunicação ativa	16h semanais		1.302,00	MEI	Não se aplica	7.812,00
Equipe de apoio do projeto	Nível Médio	Educador cidadania e inclusão social	16h semanais		1.302,00	MEI	Não se aplica	7.812,00
	Nível Médio	Educador Oficina de artes	16h semanais		1.302,00	MEI	Não se aplica	7.812,00

13. Custo total a ser solicitado ao COMDACO para execução do Projeto:

CNPJ: 40.815.110/0001-26 / Av. Nacional nº. 260 Peixinhos / CEP: 53220-460 Olinda - PE / E-e-mail: gcasc1@yahoo.com.br / Site: gcasc.org / Fone: (081) 3241-0052.

Grupo Comunidade Assumindo Suas Crianças
Av. Nacional, 260 - Peixinhos / Olinda-PE
CNPJ: 40.815.110/0001-26

Itens	Total
Despesas com Material de Consumo (Alimentação, Material Didático, Material de Higiene e Limpeza, kits Primeiros Socorros, Material de Expediente)	25.064,00
Outras Despesas Correntes	1.800,00
Recursos Humanos	33.336,00
Recurso Audiovisual	
SOMA DE TODOS OS ITENS	60.000,00

14. ESTRATÉGIAS DE PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

- articulação com os órgãos do Sistema de Garantia de Direitos – SGD, mídia e comunicação e comunidade;
- Utilização de material audiovisual, Banners, Folders, relatórios, publicações, mídia e comunicação de acordo com a LGPD 13.709/2018.

A estratégia de publicidade cumprirá com a política de comunicação da instituição, que envolve a produção de mídia humana (camisetas e outros recursos); produção de faixas para ampliar a visibilidade e o engajamento da população nas ações de rua com as crianças, adolescentes, famílias e comunidade; produção de materiais impressos de conteúdos educativos, relativos aos direitos das crianças e adolescentes, os cuidados e as co-responsabilidades de todos com sua segurança etc.). além disso, o GCASC é reconhecido pela imprensa local como um grupo de referência em ações comunitárias em defesa dos direitos, o que viabiliza a presença do projeto nas mídias convencionais. Nas redes sociais, a comunicação do projeto será mantida com a produção e veiculação periódica de conteúdos sobre as ações e seus resultados para também ampliar a adesão e o engajamento em defesa de crianças e adolescentes contra os riscos dos abusos e exploração sexuais.

15. Cronograma de atividades realizadas pelo projeto em sequência lógica e cronológica, com carga horária semanal e público participante por quantitativo e faixa etária:

Atividades	Nº de atendidos	Faixa etária	Carga horária semanal	Dias da semana	Horário Das atividades	Data		Resultados esperados
						Início	Término	
Levantamento e inscrição das crianças e adolescentes;	40 crianças e adolescentes	07 a 15 anos	16hs	Terça – feira e quarta – feira	09h as 12h 14h as 17h	01º mês	01º mês	Crianças e adolescentes devidamente inscritos no projeto
Oficinas de cidadania e inclusão social;	40 crianças e adolescentes	07 a 15 anos	16hs	Terça – feira e quarta – feira	09h as 12h 14h as 17h	01º mês	06º mês	Crianças e adolescentes apropriados de seus direitos realizando incidência política;
Oficina de artes;	40 crianças e adolescentes	07 a 15 anos	16hs	Terça – feira e quarta – feira	09h as 12h 14h as 17h	01º mês	06º mês	Crianças e adolescentes conhecedoras e aproximada das diversas linguagens artísticas
Oficina Comunicação Ativa;	40 crianças e adolescentes	07 a 15 anos	16hs	Terça – feira e quarta – feira	09h as 12h 14h as 17h	01º mês	06º mês	Crianças e adolescentes realizando e utilizando ações de comunicação e marketing
Encontros temáticos com base no estatuto	40 crianças e adolescentes	07 a 15 anos	03h bimensal	terça-feira	14h as 17h	02º mês 04º mês 06º mês	06º mês	Crianças e adolescentes realizando ações de

CNPJ: 40.815.110/0001-26 / Av. Nacional nº. 260 Peixinhos / CEP: 53220-460 Olinda - PE / E-e-mail: gcasc1@yahoo.com.br / Site: gcasc.org / Fone: (081) 3241-0052.

Grupo Comunidade Assumindo Suas Crianças
Av. Nacional, 260 - Peixinhos / Olinda-PE
CNPJ: 40.815.110/0001-26

da criança e do adolescentes;								incidência na garantia de direitos
Acolhimento Psicossocial - Encontro família, atendimento individual e coletivo, visitas domiciliares e acompanhamento do banco de dados;	40 crianças, adolescentes e familiares	07 a 15 anos e familiares	3h	quarta – feira	14h as 17h	01ª mês 05ª mês	06ª mês	Ações de acompanhamento atendimentos, visitas domiciliares e visitas sendo realizadas de forma sistemática;
Atuação na Escola e na Comunidade Por uma Cultura de paz;	15 adolescentes	13 a 15 anos	3h	Terça – feira	14h as 17h	01ª mês	06ª mês	Integração comunidade escola para um melhor desempenho educacional
Reunião com as Famílias;	35 famílias	Não se aplica	3h	quarta – feira	14h as 17h	02ª mês 04ª mês 06ª mês	06ª mês	Promover aos familiares a integração e apropriação na responsabilidade família e instituição;
Visita domiciliar;	15 famílias	Não se aplica	3h	quarta – feira	14h as 17h	02ª mês	06ª mês	Fortalecimento do vínculo comunitário e familiar para boas práticas;
Eventos de preservação culturais nos ciclos;	40 crianças e adolescentes	07h a 15anos	3h	quarta – feira	14h as 17h	02ª mês	06ª mês	Visibilidade da preservação cultural no fomento de cada ciclo;
Participação e discussão nos espaços de decisão política;	15 adolescentes	13 a 15 anos	3h	Agenda de acordo com o Planejamento dos parceiros	A definir	02ª mês	06ª mês	Fortalecimento da sociedade civil engajamento e execução das políticas de garantia dos direitos
Reunião com a equipe (Planejamento, monitoramento e avaliação)	Não se aplica	Não se aplica	3h	quarta – feira	14h as 17h	02ª mês	06ª mês	Efetivação do Planejamento , monitoramento e avaliação;
Elaboração do relatório mensal de atividades ;	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	quarta – feira	14h as 17h	02ª mês	06ª mês	Sistematização em tempo da relatória para prestação de contas juntos com o financeiro e pedagógico;
Elaboração do relatório final de atividades ;	Não se aplica	Não se aplica	Não se aplica	quarta – feira	14h as 17h	02ª mês	06ª mês	Sistematização em tempo da relatória para prestação de contas juntos com o financeiro e pedagógico;

2. Parcerias: Relação total dos parceiros estabelecidos pela osc e identificando as suas atribuições específicas para a execução do CNPJ: 40.815.110/0001-26 / Av. Nacional nº. 260 Peixinhos / CEP: 53220-460 Olinda - PE / E-e-mail: gcasc1@yahoo.com.br / Site: gcasc.org / Fone: (081) 3241-0052.



Grupo Comunidade Assumindo Suas Crianças
Av. Nacional, 260 - Peixinhos / Olinda-PE
CNPJ: 40.815.110/0001-26



Projeto (tempo, financeiro, recursos materiais, espaço físico, recursos humanos, etc.); Na identificação deverá conter: Nome completo/sigla, CNPJ, endereço completo, telefones, endereço eletrônico, cópia da declaração/instrumento vinculador do parceiro;

PARCEIROS	TIPOS DE ARTICULAÇÃO
Kinderhilfe	Doação voluntária para apoio a ações com crianças e adolescentes (instituição internacional)
TDH	Apoio a projeto de prevenção a violência letal contra jovens da comunidade.
Programa Banco de Alimentos (SESC-PE)	Doação periódica de alimentos para participantes das ações da instituição e para as famílias mais vulneráveis da comunidade.
Biblioteca Multicultural Nascledouro.	Parceiro comunitário na defesa e garantia dos direitos à educação e à cultura, em especial ao direito ao desenvolvimento da leitura e em ações conjuntas de formação.
Rede Orgânica Periférica de Olinda.	Espaço de articulação e incidência comunitária para fortalecimento de políticas públicas e da rede de garantia de direitos voltados à preservação da vida com realizações de ações conjuntas das organizações das periferias da cidade de Olinda.
Liga Cultural de Peixinhos	Espaço coletivo voltado para processo de mobilizações políticas, artísticas e culturais. (Espera comunitária)
GAJOP – Gabinete de Assessoria Jurídica das Organizações Populares.	Parceria em formações de equipe sobre o funcionamento do sistema de garantia de direitos; plantão jurídico a casos de violências e violações de direitos da comunidade e assessoria sobre exigibilidade de direitos com elucidação de casos
CCLF – Centro de Cultura Luiz Freire.	Parceria em formação de equipe, articulações políticas em defesa de direitos e fortalecimento institucional com a integração da instituição em projetos coletivos
Conselho Municipal da Criança e Adolescente de Olinda.	Espaço voltado para promoção, proteção e garantia dos direitos de crianças e adolescentes com a participação como uma das instituições titulares.
Conselho Municipal de Assistência Social de Olinda	Espaço de aprofundamento das ações relacionadas à política de assistência social. Parcerias em encaminhamentos e acompanhamento de demandas comunitárias para atendimento no SUAS. (Espera municipal)
Coletivo Mulheres Periféricas e LGBTQIA+	Espaço de articulação, produção de iniciativas para fortalecimento das políticas da mulher e de inclusão e efetivação dos direitos do público LGBTQIA+
Fórum Popular de Segurança Pública.	Articulação de iniciativa popular para análise, proposição e monitoramento das políticas de segurança e combate às violências nas periferias urbanas

b. Formas de interação com a família e com a comunidade: De acordo com os parâmetros estabelecidos no Plano Nacional de Promoção, Proteção e Defesa do Direito de Crianças e Adolescentes à Convivência Familiar e Comunitária e o Plano Nacional da Primeira Infância, atentando para as normativas específicas conforme cada Eixo de atendimento;

Atividades	Nº de famílias	Carga horária mensal	Dias da semana	Horário De _a_ h	Data		Resultados Esperados
					Início	Término	
Acolhimento Psicossocial - Encontro família, atendimento individual e coletivo, visitas domiciliares e acompanhamento do banco de dados;	35 familiares	3h	quarta – feira	14h as 17h	01ª mês	06ª mês	Ações de acompanhamento atendimentos, visitas domiciliares e visitas sendo realizadas de forma sistemática
Reunião com as Famílias;	35 famílias	3h	quarta – feira	14h as 17h	02ª mês	06ª mês	Conhecimento e aprendizagens vivenciadas no ciclo família
Visita domiciliar;	15 famílias	3h	quarta – feira	14h as 17h	02ª mês	06ª mês	Fortalecimento e reconhecimento comunitário e familiar;

c. Formas de interlocução com os eixos do SGD: Sistema de Garantia de Direitos – Promoção de Direitos de Crianças e

CNPJ: 40.815.110/0001-26 / Av. Nacional nº. 260 Peixinhos / CEP: 53220-460 Olinda - PE / E-e-mail: gcasc1@yahoo.com.br / Site: gcasc.org / Fone: (081) 3241-0052.

Grupo Comunidade Assumindo Suas Crianças
Av. Nacional, 260 - Peixinhos / Olinda-PE
CNPJ: 40.815.110/0001-26

Adolescentes (Máximo de 10 linhas)

A interlocução do presente projeto com o SGD será feita de forma articulada com os Eixos que estruturam o Sistema, em especial com o CONDACO, do qual a instituição proponente é titular na atual gestão, através da socialização das ações, desafios e resultados do projeto nas sessões plenárias deste Conselho e/ou a partir de demandas do próprio Conselho sobre informações específicas; com o Conselho Tutelar, através de circulação periódica de informações e monitoramento dos encaminhamentos.

Com o CRÁS e CREAS, com circulação sobre as ações do projeto, encaminhamentos e monitoramento das demandas das famílias e apoio aos trabalhos das respectivas equipes desses Centros.

16. METAS DE ATENDIMENTO E INDICADORES

Descrição da meta	Forma de execução	Meio de verificação para o cumprimento da meta	Resultado Esperado
Reduzir os riscos de violência e exploração sexual contra crianças em Peixinhos com o atendimento a 25 crianças em situação de vulnerabilidade social, considerando as necessidades e demandas específicas de sua fase de desenvolvimento.	Ações de formação com Oficinas Pedagógicas; Atendimento Psicossocial; produção de dados (Banco de Dados) para incidência política em defesa dos direitos a segurança e ao desenvolvimento saudável das crianças; envolvimento e responsabilização das famílias, sociedade e Estado.	<ul style="list-style-type: none"> • Lista de Presença das ações do projeto; • Relatórios periódicos das ações • Produção de outras evidências (registros fotográficos e audiovisuais) • Documentos oficiais das ações de incidência política em defesa dos direitos das crianças 	<ul style="list-style-type: none"> • Crianças conhecedoras de seus direitos, mais empoderadas, menos vulneráveis a situações de violências e integradas nas ações para uma cultura de paz na comunidade
Reduzir os riscos de violência e exploração sexual contra adolescentes em Peixinhos com o atendimento a 15 adolescentes em situação de vulnerabilidade social, considerando as necessidades e demandas específicas de sua fase de desenvolvimento	Ações de formação com Oficinas Pedagógicas; Atendimento Psicossocial; produção de dados (Banco de Dados) para incidência política em defesa dos direitos a segurança e ao desenvolvimento saudável das crianças; envolvimento e responsabilização das famílias, sociedade e Estado.	<ul style="list-style-type: none"> • Lista de Presença das ações do projeto; • Relatórios periódicos das ações • Produção de outras evidências (registros fotográficos e audiovisuais) • Documentos oficiais das ações de incidência política em defesa dos direitos das crianças 	<ul style="list-style-type: none"> • Adolescentes conhecedoras de seus direitos, mais empoderadas, menos vulneráveis a situações de violências e integradas nas ações para uma cultura de paz na comunidade
Integrar 35 famílias em ações de formação sobre os direitos das crianças e adolescentes e em ações de prevenção a abusos e violências sexuais (domésticas e comunitárias)	Integração de famílias em processos de formação e engajamento em ações preventivas e de defesa dos direitos das crianças e adolescentes	<ul style="list-style-type: none"> • Lista de Presença das ações do projeto; • Relatórios periódicos das ações • Produção de outras evidências (registros fotográficos e audiovisuais) • Documentos oficiais das ações de incidência política em defesa dos direitos das crianças 	<ul style="list-style-type: none"> • Famílias mais conscientes da corresponsabilidade na defesa dos direitos das crianças e adolescentes e na prevenção de situações de risco a abusos e violências sexuais (domésticas e comunitárias).

17. DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO INTERNA

Descrever as formas de monitoramento a serem realizadas com a equipe do Projeto e com o público destinatário (crianças, adolescentes e suas respectivas famílias) com relação às ações desenvolvidas. A avaliação deverá conter os objetivos específicos, os meios de verificação, os instrumentos utilizados para coletas de dados, a periodicidade e responsáveis pela ação.

Avaliação das atividades com as crianças e adolescentes:

CNPJ: 40.815.110/0001-26 / Av. Nacional nº. 260 Peixinhos / CEP: 53220-460 Olinda - PE / E-e-mail: gcasc1@yahoo.com.br / Site: gcasc.org / Fone: (081) 3241-0052.

Grupo Comunidade Assumindo Suas Crianças
Av. Nacional, 260 - Peixinhos / Olinda-PE
CNPJ: 40.815.110/0001-26

Objetivos específicos	Meio de verificação	Instrumentos para coleta dos dados	Periodicidade	Responsável pela ação
<ul style="list-style-type: none"> Realizar Oficinas Pedagógicas/temáticas voltadas para garantia de direitos com o recorte prioritário na violência e exploração sexual de criança e adolescentes; 	<ul style="list-style-type: none"> Frequência dos Crianças e adolescentes; Relatórios de atividades; Registro fotográfico; 	<ul style="list-style-type: none"> Ficha de frequência; 	<ul style="list-style-type: none"> Semanal; 	<ul style="list-style-type: none"> Educadores;
<ul style="list-style-type: none"> Fomentar ações de incidência política, articulando os segmentos locais com foco na prevenção, defesa e garantia de direitos das crianças e adolescentes. 	<ul style="list-style-type: none"> Relatórios de atividades; Registro fotográfico; 	<ul style="list-style-type: none"> Ficha de frequência; 	<ul style="list-style-type: none"> Bimestral; 	<ul style="list-style-type: none"> Educadores coordenação e equipe técnica;

Avaliação das atividades com as famílias do público destinatário:

Objetivos específicos	Meio de verificação	Instrumentos para coleta dos dados	Periodicidade	Responsável pela ação
<ul style="list-style-type: none"> Sensibilizar familiares e comunidade sobre a importância de uma educação sem violência, em especial a violência doméstica contra crianças e adolescentes e do abuso e exploração sexual infanto-juvenil, promovendo uma cultura de paz; 	<ul style="list-style-type: none"> Frequência dos familiares; Relatórios de atividades; Registro fotográfico; 	<ul style="list-style-type: none"> Ficha de frequência; Banco de dados; 	<ul style="list-style-type: none"> Semanal; 	<ul style="list-style-type: none"> Equipe técnica (psicossocial);

Alexandra Mendes Santos

Assinatura do Representante Legal da Organização da Sociedade civil

Assinatura da Coordenação da Instituição / Projetos
Olinda, Pernambuco 10 de Novembro de 2023

Grupo Comunidade Assumindo Suas Crianças
Av. Nacional, 260 - Peixinhos / Olinda-PE
CNPJ: 40.815.110/0001-26